

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Luiz Alberto Letti - interino

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Alecxandro Noll

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos:

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos:

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 77/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TRAN-

QUILO NORO, 642 - CEP: 85807860 - BAIRRO: PARQUE VERDE, inscrita no CNPJ sob o nº 36.357.589/0001-27, Telefone:45999477412, e-mail: FABIANAMURBAN@HOTMAIL.COM, neste ato por seu representante legal, FABIONEI CARLOS URBAN, CPF:070.411.239-60 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 10/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 09/03/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 10/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ENSAIOS ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, VIGA BENKELMAN PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES VIA PARANA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 36/2023, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 77/2023 até 07/03/2024, aditivando também o seu valor em R\$ 10.471,74 (dez mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), sendo aplicado o Índice IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, conforme abaixo.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Valor atualizado pelo Índice IPCA	Preço total
01	1	COMPACTAÇÃO – ENERGIA NORMAL	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	3,00	314,15	942,45
01	2	DESLOCAMENTO/ ALIMENTAÇÃO/ DIÁRIA	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	1,00	1.047,17	1.047,17
01	3	EXPANSÃO E I.S.C	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	3,00	314,15	942,45
01	4	GRANULOMETRIA	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	3,00	104,72	314,19
01	5	LIMITE LIQUIDEZ	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	3,00	157,08	471,24
01	6	LIMITE PLASTICIDADE	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	3,00	157,08	471,24
02	1	DESLOCAMENTO- DIÁRIO DE 3 LABORATORISTA, ALIMENTAÇÃO	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	1,00	1.047,17	1.047,17
02	2	VIGA BENKELMAN	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	UN	1,00	5.235,83	5.235,83

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de março de 202

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

FABIONEI CARLOS URBAN
Representante Legal
URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
Contratada

DECRETOS

DECRETO Nº 7.206, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta a política de ampliação de vagas de creche e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º As vagas de creches em período integral disponibilizadas pelo



Município de Capanema, a partir desta data, seguirão critérios de pontuação contidos no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Conforme as vagas em creches para período integral forem sendo disponibilizadas, seu preenchimento se dará por avaliação da Comissão de Avaliação para Concessão de Vaga.

Parágrafo único. Comporá a Comissão de Avaliação para Concessão de Vaga:

- I- Lessir da Silva, Conselho Tutelar;
- II- Rejane Beatriz Hryciuk, Conselho Tutelar;
- III- Ivani Wons Moré, Conselho Tutelar;
- IV- Jaqueline Maria Fagundes, Assistente Social CRAS;
- V- Jucieli da Silva, Secretária da Família e Desenvolvimento Social;
- VI- Camila da Silva Prestes, Secretária de Educação e Cultura;
- VII- Jane Massola, Mulher Empresária;
- VIII- Dorvalina Pietrobon, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX- Heverton Carlos Veit, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- X- Helena Fusiger, Representante da Comunidade;
- XI- Antônio Madson da Costa Maciel, Representante da Comunidade e Instituições Religiosas;
- XII- Deise Tatiane Bernardi, Representante dos CMEIs;
- XIII- Giselda da Rosa, Agencia do Trabalhador;
- XIV- Ana Caroline Bantle – Secretária de Saúde;

Art. 3º Os responsáveis pelas crianças que solicitarem vaga em período integral deverão comparecer ao Centro Municipal de Educação Infantil onde o aluno estiver matriculado, para efetivar o pedido junto a Coordenação do CMEI, nos dias a serem definidos e divulgados.

Paragrafo Unico: O cadastramento de que trata o artigo anterior acontecerá uma vez no início de cada ano letivo a fim de composição da fila de espera com base nos critérios elencados pela Comissão.

Art. 4º Durante o ano, os novos pedidos deverão ser realizados com as coordenações dos CMEIs (creches), que encaminharão os cadastros até o dia 25 de cada mês, ou em caso de o mesmo acontecer em feriado ou final de semana, no primeiro dia útil posterior.

Art. 5º A avaliação se dará por critérios que receberão um valor e a soma dos itens resultará na pontuação final para organização da lista de prioridades.

Art. 6º Para o requerimento das vagas que trata este Decreto, deverá ser preenchido o formulário contido no Anexo I.

Art. 7º A Comissão de Avaliação para Concessão de Vaga se reunirá munida de documentos e então deliberará pela pontuação, organização da fila de espera e ampliação de carga horária da vaga, obedecendo os critérios objetivos, os quais se perfazem na maior pontuação auferida de acordo com o Anexo I.

Art. 8º A Comissão de Avaliação para Concessão de Vaga se reunirá mensalmente, preferencialmente até o dia 10 de cada mês para deliberar por ampliação de vagas.

Art. 9º A concessão de matrículas para tempo integral será feita de acordo com o número de vagas dentro do limite prudencial.

Art. 10º As vagas e ampliações de que trata o presente decreto referem-se as solicitações gerais, de modo que casos que representam vulnerabilidade social serão priorizados e encaminhados pelo Conselho Tutelar e Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, com relatório apresentando os fatos que tornam o pedido prioritário.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o decreto 6.750 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 10 dias do mês de março de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Nome da criança: _____		Data de nascimento: _____	
CMEI: _____		Telefone para contato: _____	
Turma: _____ Período: _____			
Aceitaria outro CMEI? SIM () Não () Qual? _____			
Com- posição familiar:	Nome _____	Nome _____	Nome _____
	Idade _____	Idade _____	Idade _____
	Data nascimento: _____	Data nascimento: _____	Data nascimento: _____
	Vinculo familiar: _____	Vinculo familiar: _____	Vinculo familiar: _____
	Est. Civil: _____	Est. Civil: _____	Est. Civil: _____
	Escolarização _____	Escolarização _____	Escolarização _____
	Trabalha Local: _____	Trabalha Local: _____	Trabalha Local: _____
	Salário _____	Salário _____	Salário _____
	Estuda Local: _____	Estuda Local: _____	Estuda Local: _____
	Nome _____	Nome _____	Nome _____
Idade _____	Idade _____	Idade _____	
Data nascimento: _____	Data nascimento: _____	Data nascimento: _____	
Vinculo familiar: _____	Vinculo familiar: _____	Vinculo familiar: _____	
Est. Civil: _____	Est. Civil: _____	Est. Civil: _____	
Escolarização _____	Escolarização _____	Escolarização _____	
Trabalha Local: _____	Trabalha Local: _____	Trabalha Local: _____	
Salário _____	Salário _____	Salário _____	
Estuda Local: _____	Estuda Local: _____	Estuda Local: _____	
Alguém na família possui necessidades especiais limitantes/mobilidade	Quem _____		
	Restrição: _____		
Programa social:	() Auxílio Brasil	() Luz Fraterna	() Leite das Crianças
	Valor recebido: _____	() Vale Gás	() Não faz parte dos programas sociais listados

Renda familiar per capita:	() 0,0 à 300,00 reais (20pts)	() 0,0 à 300,00 reais (20pts)	() 650,00 à 1300,00 (10 pts)	() 1300,00 à 1950,00 (5pts) . () acima de 1950,00 (não pts) Valor: _____
Tipo de domicílio:	() cedido (5 pts)	() alugado () até 300,00 reais (12 pts) () 300,00 à 600 reais (7 pts) () 600,00 à 1000 reais (5pts) () acima de 1000 reais(não pts) Valor pago: _____	() financiado () parcela até 600,00 reais (10pts) () parcela de 600,00 à 1000,00 (5 pts) () acima de 1000,00 (não pts) Valor pago: _____	() próprio
Família possui automóvel:	() sim	() não	Qual: _____	
EM CASO DE PAIS SEPARADOS				
O outro genitor contribui com pensão alimentícia:	() Sim, acima de 400 reais (2 pts) Quanto _____	() Sim, menos de 400 reais (5 pts) Quanto _____	() Sim, menos de 200 reais (10 pts) Quanto _____	() Não contribui (15 pts)

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e tenho conhecimento de que poderão ser expostas a comunidade e investigadas pela Comissão.

Assinatura do solicitante

PORTARIA

PORTARIA Nº 8.358, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à funcionária.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Por Motivo de Doença em



Pessoa da Família, conforme dispõe o art. 72, parágrafo segundo, da Lei 877/2001, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Capanema, a Senhora IVETE JUNG MICEZINKOVSKI, nomeada ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais pelo Decreto nº 5.130/2012 de 02 de maio de 2012, a partir do dia 01 de março de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 10 dias do mês de março de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS

EDITAL PSS 10/2022

CONVOCAÇÃO 08

A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, seguindo o disposto na Lei Municipal nº 1.791/2021, visando a contratação de servidores públicos, em Regime Celetista para suprir demanda temporária, excepcional e eventual do Município, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

MOTORISTA

Classificação	Nome do Candidato
11.	Marleu Flavio Machado

Capanema, 10 de março de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br